

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20220108.

Primeiro Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato administrativo firmado entre o Município de Santo Antônio dos Lopes, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a Empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Maranhão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e Saneamento, Sra. Maria Lima da Silva Neres, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, e a empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 23.312.871/0001-46, localizada na Rua Sergipe, nº 955, Bairro Bela Vista, Erechim – RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Cassiano Rodrigo Chmiel, portador do RG: 6068402632, inscrito no CPF n.º 948.635.630-00, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220108, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 192107-0001, vem por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc. II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o expediente da senhora Secretária Municipal expondo a necessidade de que a contratante tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequência incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas;

Considerando a síntese dos preços praticados por meio de pesquisa de preços no mercado e do cálculo do limite para o reequilíbrio econômico financeiro;

Considerando a dotação orçamentária para o exercício de 2022 constante na Lei Orçamentária para o custeio das respectivas despesas e ainda o condicionamento da validade e eficácia do Ato à referida disponibilidade em atendimento ao art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando a expedição do Termo de Autorização para reequilíbrio econômico financeiro do Prefeito Municipal;

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente termo aditivo ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores para o fornecimento de medicamentos, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades hospitalares e em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de interesse desta administração pública, constantes na Cláusula Sexta – Reajuste.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.1. Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico financeiro são os seguintes:

Planilha: Projeto Atividade: 4.040 – Manut. e Funcionamento Do MAC

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Valor anterior	Valor reajustado
168	Soro ringer lactado 500 ml. Cota de 75% para participação de todos os interessados.	Frascos	R\$ 4,34	R\$ 7,98

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global do presente Termo Aditivo ao Contrato é de R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais), conforme planilha abaixo:

Planilha: Projeto Atividade: 4.040 – Manut. e Funcionamento Do MAC

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor unit.	Valor total
168	Soro ringer lactado 500 ml. Cota de 75% para participação de todos os interessados.	JP	Frascos	15.000	R\$ 7,98	R\$ 119.700,00
TOTAL					R\$ 119.700,00	

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na classificação abaixo:

Órgão	06-Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária	06.02 – Fundo Mun. de Saúde - MMS
Função	10 – Saúde
Sub-Função	302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Programa	0171 – Gestão da política da Saúde Pública
Projeto Atividade	4.040– Manut. e Func. Do MAC
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	1600000 – Transferência SUS Bloco de manutenção

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no processo e encontra amparo legal no artigo 65, inc. II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.2. E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado neste ente municipal, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato administrativo n.º 20210323 é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes e terá seus efeitos vigentes a partir do dia 25/03/2022.

8.2. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão.

8.3. E por estarem assim acordes, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio dos Lopes (MA), 25 de março de 2022.

Maria Lima da Silva Neres
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CONTRATANTE

Cassiano Rodrigo Chmiel
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N°

02. _____

CPF N°